



PREGÃO ELETRÔNICO 08/2015	
PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT/DSML/03/2015/e-PAD 3.494/2015	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de material de expediente, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
24 DE ABRIL DE 2015 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
24 DE ABRIL DE 2015 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital, os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 - AMOSTRA

ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM 14 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

ITEM 15 – RECEBIMENTO DOS BENS

ITEM 16 – GARANTIA DOS BENS

ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

ITEM 21 – PAGAMENTO

ITEM 22 – SANÇÕES

ITEM 23 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

ITEM 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de material de expediente, nos termos deste Edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;



- 3.3.8** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.9** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.10** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

5.1.3 – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.



5.1.4 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento das determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possuir quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.1 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a



contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;



7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/07.

7.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.10 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.



8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.3.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



9.3.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a amostra e documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.3.6 - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.11 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



9.13 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do **artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.

9.13.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

9.13.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

9.13.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10- DAS AMOSTRAS

10.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante eventual pedido da Pregoeira ou da Secretaria de Material e Logística, amostras dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade e/ou catálogo/folder do produto. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

10.2 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 09 às 17 horas.

10.3 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

10.4 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo



estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

10.5 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

10.6 - Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.



12.1.1 – Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

12.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estejam registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura.

12.2.1 – O prazo para devolução da Nota de Empenho com o devido aceite é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.2 - Caso a devolução da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

12.2.4 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.2.5 - A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



12.5.1 – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

12.5.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

12.5.3 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

13.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.3 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao Edital.

14.3 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.4 - Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

14.5 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min.



14.6 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

14.7- O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem, passando pela carcaça, até os contatos do produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

14.8 - Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

14.9 - Quando esse percentual aplicado resultar menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

14.10 – Os bens que demandem certificação no INMETRO (em especial material escola), deverão atender a tal exigência, constando selo no produto ou na embalagem, o que será verificado por ocasião de sua entrega, não sendo aceitos aqueles que não estiverem conforme tal exigência.

15- RECEBIMENTO DOS BENS

15.1 - O **recebimento provisório**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, ficará a cargo da Secretaria de Material e Logística.

15.1.1 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, não serão recebidas.

15.2 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo também será de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

15.3 - Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a cinco por cento, a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.



15.4 - No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

16 – GARANTIA DOS BENS

16.1 – O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do bem.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística, e fiscalizada pela servidora Christiane Nogueira de Podestá, quanto ao recebimento e distribuição. Ficará a cargo do Gestor a designação de servidor que atuará como fiscal substituto.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

18.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.4 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



18.6 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

18.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

18.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

18.9 – Verificar se os bens que demandem certificação no INMETRO atendem a tais exigências, por ocasião de sua entrega, certificando-se da existência de selo no produto ou na embalagem.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar, no prazo fixado no Edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

19.1.1 - Os bens que demandem certificação no INMETRO deverão atender a tal exigência, por ocasião de sua entrega.

19.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

19.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

19.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

19.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia/validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

19.6 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



19.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

19.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

21.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

21.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

22 – SANÇÕES

22.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 - Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

22.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.3.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

22.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

22.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

22.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



23 –DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 – Para o lote 05, o papel deverá ser confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do DOF 12. O fabricante ou o fornecedor deverá apresentar declaração que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira. A declaração será dispensada quando o papel possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal).

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

24.2.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

24.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

24.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



24.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 24 de março de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	<p>BORRACHA de papelaria para lápis e grafite, na cor BRANCA, com capa protetora, que apague sem borrar ou manchar; retangular, medindo 33 x 56 x 11 mm (l x c x a).</p> <p>Prazo de validade: A borracha deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.</p> <p>A embalagem deve exibir o Selo de Identificação de conformidade, nos moldes da Portaria nº481, de 07 de dezembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.</p>	2500 unidades		

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	<p>CANETA marcadora permanente P/ CD/DVD, cor preta, tinta a base de álcool, ponta 1.0 mm (escrita fina).</p> <p>Prazo de validade: O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.</p> <p>Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ ou a identificação do fabricante.</p>	500 unidades		



LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	<p>CLIFE para papel, em aço niquelado, formato paralelo, nº 8/0, caixa com 25 unidades.</p> <p>Validade indeterminada. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso.</p>	300 caixas		

LOTE 04				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA, (amarela, azul, preta, verde e vermelha), polipropileno, tipo Durex ou Scotch, medindo, aproximadamente, 12 mm x 10 m.</p> <p>A quantidade de cada cor será definida quando da solicitação de fornecimento.</p> <p>Validade indeterminada. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso</p> <p>Importante: Na embalagem do produto deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ ou a identificação do fabricante.</p>	7500 rolos		

LOTE 05				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	<p>FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 colunas (240 x 280 mm), papel pergaminho, gramatura entre 50 e 63 g/m3, 01 via, personalizado, microsserrilhado, caixas com 3000 folhas cada, conforme modelo disponibilizado na Rua Desembargador Drumond, 41 – 9º andar – Belo Horizonte/MG.</p>	1000 caixas		



LOTE 06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	<p>GRAMPO 23/10, em aço/metálico, com tratamento superficial cobreado, para grampeador de mesa, caixa com 5000 unidades.</p> <p>Validade indeterminada. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso.</p>	300 caixas		

LOTE 07				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	<p>PINCEL ATÔMICO, nas cores azul e vermelha, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, com ponta de feltro, escrita grossa (5.0 mm), de formato retangular chanfrada.</p> <p>A quantidade de cada cor será definida quando da solicitação de fornecimento.</p> <p>Prazo de validade: O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.</p> <p>Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.</p>	10000 unidades		

LOTE 08				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	<p>PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, nas cores azul, preta e vermelha, confeccionado em material</p>	850 unidades		



	<p>plástico, com ponta de feltro.</p> <p>Prazo de validade: O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.</p> <p>Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.</p>			
--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor do milheiro dos envelopes.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 08/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 06/2015** cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de material de expediente, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fl.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2015

Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)